

Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



Ofício nº 255/2015

02 de setembro de 2015.

#### Excelentíssima Senhora.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 061/2015, que dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador Pedagógico em Atividades Culturais; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Sessão Ordinária desta Casa de Lei.

Respeitosamente,

MAICON LOPES FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO EXMA. SRA. FABIANA LOURENÇO DA SILVA SEVIEIRO **DD. PRESIDENTE** VIRADOURO - SP





# Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



#### PROJETO DE LEI N.º 061/2015

"Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador Pedagógico em Atividades Culturais."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo efetivo de Coordenador Pedagógico em Atividades Culturais, com atribuições constantes do anexo I, parte da presente Lei, integrando o quadro de funcionários do Município Lei Municipal nº 2354/2006, o quadro do Magistério Municípial, regido pelo Estatuto dos Funcionários e Estatuto do Magistério do Município de Viradouro, com as seguintes características:

QTDE.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REQUISITO
01	COORDENADOR PEDAGÓGICO EM ATIVIDADES CULTURAIS	30	16	SUPERIOR E HABILIDADES CULTURAIS E ESPECÍFICAS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 02 de setembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL



Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



#### ANEXO I, PROJETO DE LEI Nº 061/2015

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO EM ATIVIDADES CULTURAIS

Coma atuação junto à Secretaria e aos NIMEFs atendendo as atividades desenvolvidas em Danças, teatros, atividades ligadas a cultura.

São atribuições de Coordenador Pedagógico em Atividades Culturais:

- Promover cidadania, inserção social, habilidades psicomotoras, capacidades criativas, transmissão de valores, gerando assim a possibilidade de escolha de aprendizagem facilitando os caminhos para fazer cumprir o ECA (Estatuto da Criança e Adolescente);
- Propor e realizar atividades culturais inerentes no Planejamento Cultural do Município;
- Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar programas e projetos voltados para o desenvolvimento cultural na educação do Município;
  - Orientar e oferecer subsídios aos professores ligados aos projetos;
- Levar as apresentações das atividades desenvolvidas ao conhecimento dos munícipes e se possível fora dele;
- Desempenhar outras atividades correlatas que forem atribuídas pela chefia imediata.

#### **REQUISITOS**

SUPERIOR E HABILIDADES CULTURAIS E ESPECÍFICAS





Estado de São Paulo CNPJ 45.709.912/0001-75



#### **JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Dirijo-me a Vossas Excelências, na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, para apresentar o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico em Atividades, que desenvolverá as atribuições apresentadas, junto ao Quadro do Magistério do Município de Viradouro, vêm se demonstrando necessário, pois atualmente não contamos com um profissional com formação técnica e experiência específica, para atuar no desenvolvimento de atividades culturais realizadas com os alunos da nossa rede de ensino, sendo essas atividades sempre coordenadas por algum servidor sem os requisitos que se verifica na presente propositura.

Sendo matéria que necessita de apreciação e aprovação dos Nobres Edis, enviamos a presente propositora para análise dessa Egrégia Casa de Leis, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 02 de setembro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL